# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

NORMATIVA № 01, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o Regimento do Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos Científicos da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º** O presente Regimento estabelece as normas de funcionamento do Portal de Periódicos Científicos da Universidade Federal do Espírito Santo Ufes e está em consonância com a Portaria Normativa nº 12, de 24 de Agosto de 2021 que institui o Portal como responsável por estabelecer e/ou sugerir providências a serem adotadas quanto à política de criação, funcionamento, estruturação, manutenção, qualificação e divulgação dos periódicos científicos eletrônicos publicados no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo.
- **§1º** O Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos Científicos será vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufes.
- **Art. 2º** O Portal de Periódicos Científicos da Ufes visa organizar, por meio do Open Journal System OJS, a produção científica publicada pelos periódicos institucionais, tornando-a acessível à comunidade acadêmica e integrada às diferentes bases de dados e repositórios de informações científicas e tecnológicas, nacionais e internacionais.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

- **Art. 3º** O Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos Científicos da Ufes possui as seguintes finalidades:
- I Analisar periodicamente a permanência dos periódicos no Portal, e credenciar novos periódicos com base nas normas estabelecidas;
- II Elaborar normas Critérios para credenciamento e permanência dos periódicos no Portal de Periódicos da UFES, as quais deverão ser aprovadas em reunião do Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos Científicos;
- III. Definir os critérios de repartição de recursos destinados aos periódicos.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

- Art. 4º O Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos Científicos da Ufes tem como objetivos:
- I Atuar como instrumento representativo dos Editores junto à Ufes;
- II Assessorar os editores no planejamento estratégico para promoção da qualidade editorial dos periódicos eletrônicos da Ufes;
- III Definir procedimentos, normas e padrões para criação e melhoria dos periódicos eletrônicos;
- IV Fazer cumprir os critérios de avaliação para admissão e permanência dos títulos na coleção integrante do portal de periódicos científicos da Ufes.

# CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- **Art. 5º** O Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos da Ufes terá a seguinte estrutura organizacional:
- I Coordenação do Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos
- II Representantes dos Editores dos Periódicos da Ufes
- III Suporte Técnico

#### Seção I Do Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos

- **Art. 6º** O Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos será composta por:
- I 01 (um) representante e seu suplente do Núcleo de Editoração do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, indicado pelo Departamento de Biblioteconomia;
- II -01 (um) representante e seu suplente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, indicado pelo Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III 01 (um) representante e seu suplente da Biblioteca Central;
- IV 01 (um) representante e seu suplente da Superintendência de Tecnologia da Informação STI;
- V 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) suplentes dos Editores dos Periódicos da Ufes. Parágrafo único: O coordenador será eleito pelos pares, conforme a portaria que regulamenta a a criação do Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos Científicos da Universidade Federal do Espírito Santo Ufes.
- **Art. 7º** São atribuições da Coordenação, que deverá contar com apoiado pelos membros do Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos:
- I Criação do site do Portal de Periódicos da Ufes;
- II Propor e implantar as políticas de operacionalização, manutenção e desenvolvimento do Portal, depois de ouvido os representantes dos editores dos periódicos da Ufes;
- III Avaliar as atualizações das versões do software OJS, encaminhando ao Suporte Técnico, para as devidas providências técnicas;
- IV Promover a divulgação do Portal;
- V Administrar as demandas da evolução tecnológica e de sua arquitetura;
- VI Propor inovações e iniciativas tecnológicas ao portal;

- VII Desenvolver, manter, aperfeiçoar e disseminar padrões editoriais;
- VIII Transmitir aos Representantes dos Editores dos Periódicos da Ufes as necessidades de conformidade a padrões, práticas e políticas de conteúdo do Portal;
- IX Elaborar e manter atualizada a documentação do Portal;
- X Receber e encaminhar a solicitação de inclusão de revista no Portal de Periódicos da Ufes para análise dos representantes dos editores dos periódicos da Ufes;
- XI Assessorar na indexação das publicações, em bases de dados, diretórios, portais de informações e em outros mecanismos de divulgação, visando ao alcance da produção intelectual das publicações nacional e internacionalmente;
- XII Acompanhar periodicamente as revistas segundo as diretrizes desta Resolução;
- XIII Realizar os procedimentos de migração de uma revista, na hipótese de descumprimento dos critérios de permanência no Portal para a incubadora.

# Seção II Dos Representantes dos Editores dos Periódicos da Ufes

- Art. 8º Os Representantes dos Editores dos Periódicos da Ufes serão compostos por:
- I 04 (quatro) editores titulares e 04 (quatro) editores suplentes representantes de periódicos de todas as áreas do conhecimento do CNPg.
- Art. 9º São atribuições dos Representantes dos Editores dos Periódicos da Ufes:
- I Emitir parecer acerca das propostas de intervenção no Portal encaminhadas pela Coordenação do Comitê Gestor do Portal e dos Periódicos;
- II Supervisionar as atividades dos periódicos, bem como da Coordenação de Gestão do Portal e dos Periódicos, e verificar a concordância com a política estabelecida nesta Resolução;
- III Revisar as políticas de admissão, permanência e exclusão dos periódicos no Portal, conforme a necessidade de ajustes e alterações, encaminhando sugestões à Coordenação de Gestão do Portal e dos Periódicos;
- IV Analisar a proposta de inclusão de periódico no Portal e emitir parecer, seguindo os critérios descritos nesta política;
- V Identificar as demandas dos editores e usuários do Portal e encaminhar para os respectivos responsáveis;
- VI Elaborar projetos para a captação de recursos que objetivem o aprimoramento técnico do periódico;
- VII Proporcionar formação para os novos Editores-Chefes;
- VIII Assessorar na migração da coleção retrospectiva dos periódicos;
- IX Coordenar a atribuição de identificadores digitais, como o Digital Object Identifier (DOI) e o ORCID.

### Seção III Do Suporte Técnico

- Art. 10º O Suporte Técnico do Comitê Gestor de Periódicos será composto por:
- I 01 (um) representante e seu suplente da Superintendência de Tecnologia da Informação STI.

#### Art. 11º São atribuições do Suporte Técnico:

- I Apoiar a Coordenação do Comitê Gestor e dos Periódicos na gestão técnica operacional do Portal:
- II Assessorar a Coordenação do Comitê Gestor e dos Periódicos no que demandar a respeito da infraestrutura de informática para o funcionamento do Portal;
- III Viabilizar a manutenção e o aperfeiçoamento do Portal de Periódicos;
- IV Garantir ambiente computacional e de banco de dados necessários para o correto funcionamento do Portal;
- V Realizar atualizações no sistema do Portal de Periódicos da Ufes, conforme orientação da Coordenação do Comitê Gestor e dos Periódicos;
- VI Garantir o armazenamento, backup, sustentabilidade e segurança dos dados das revistas eletrônicas no Portal;
- VII Incluir as revistas no Portal e criar sua URL institucional;
- VIII Assessorar na migração da coleção retrospectiva dos periódicos.

#### Seção IV Das Reuniões

- **Art. 12** As reuniões da Coordenação do Comitê Gestor e dos Representantes dos Editores dos Periódicos da Ufes serão realizadas a cada 02 (dois) meses, sendo que, no início do ano letivo, haverá uma reunião conjunta para avaliação de todos os periódicos e a elaboração de um relatório com o escopo de averiguar se estão sendo cumpridas as diretrizes estabelecidas para o funcionamento do Portal.
- **Art. 13** As reuniões serão convocadas por meio de correio eletrônico, sendo que todas elas terão ata, que serão arquivadas pela Coordenação do Comitê Gestor e enviadas eletronicamente aos membros que integram a estrutura do Portal.

# CAPÍTULO V DOS EDITORES-CHEFES

- **Art. 14** Os Editores-Chefes são os responsáveis pela editoração e publicação do periódico no Portal, bem como a personalização de seu layout, sem, contudo, terem a possibilidade de alterar o código fonte do OJS.
- **Art. 15** As decisões sobre a política de cada periódico são de responsabilidade dos Editores-Chefes, observado o alinhamento com as diretrizes desta Resolução, cabendo à Coordenação de Gestão do Portal de Periódicos fazer recomendações de acordo com os critérios de qualidade nacionais e internacionais pertinentes para cada área do conhecimento.

**Parágrafo único.** Os Editores-Chefes terão autonomia para elaborar propostas para concorrer em editais de apoio à editoração científica e de financiamento do periódico.

- Art. 16 São atribuições dos Editores-Chefes:
- I Atender às deliberações da Coordenação do Comitê Gestor e dos Representantes dos Editores dos Periódicos da UFES;
- II Implantar e atender as metas da proposta de criação do periódico;
- III Configurar o expediente do periódico;
- IV Customizar o layout do periódico;

- V Gerenciar as atividades dos Representantes dos Editores dos Periódicos da Ufes;
- VI Decidir sobre a política do periódico;
- VII Registrar nacional e internacionalmente a revista em indexadores e mantê-los atualizados com os dados do periódico;
- VIII Manter atualizado o quadro de membros do Conselho Editorial (ou equivalente) e de pareceristas *ad hoc*, disponíveis na página eletrônica do periódico no portal;
- IX Dar ampla divulgação às edições do periódico junto à comunidade científica;
- X Estabelecer relacionamento com outros editores científicos na área do periódico que edita;
- XI Conhecer e se aprofundar na operacionalização do OJS no que se refere ao serviço editorial;
- XII Manter atualizada a publicação do periódico, de acordo com a política de periodicidade adotada.

### CAPÍTULO VI DAS POLÍTICAS DO PORTAL

- **Art. 17** O Portal de Periódicos hospeda publicações científicas periódicas, ou seja, revistas vinculadas aos programas de pós-graduação, aos departamentos, aos núcleos de pesquisa e aos laboratórios reconhecidos oficialmente pela Ufes e outras instituições que solicitem a sua inclusão no Portal de Periódicos da Ufes.
- **Art. 18** Para fins deste Regimento, considera-se publicações científicas periódicas aquelas revistas, editadas em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos prefixados (periodicidade), por tempo indeterminado, com a colaboração, em geral, de diversas pessoas, sejam elas docentes ou discentes, internos ou externos à Ufes, tratando de assuntos diversos, dentro de uma política editorial definida, e que é objeto do *International Standard Serial Number* (ISSN).

## Seção I Dos Critérios de Entrada no Portal de Periódicos

- **Art. 19** As revistas que pretendam ingressar no Portal de Periódicos da Ufes deverão apresentar, junto à Coordenação do Comitê Gestor, as seguintes informações:
- I Título do periódico e subtítulo, se houver;
- II Título abreviado ou sigla;
- III Objetivos do periódico;
- IV Área de concentração, com a maior especificidade possível;
- V Público-alvo:
- VI Formas de apresentação dos trabalhos (artigos, resenhas, entrevistas);
- VII Critérios de avaliação dos textos;
- VIII Normas a serem utilizadas nos artigos (NBRS 6022, 6023, 6024, 6026, 6028, 10520,10525, Norma tabular do IBGE ou outros padrões bibliográficos internacionalmente aceitos);
- IX Regras de submissões dos textos;
- X Nome, qualificação e contato do Editor(es)-Chefe(s), dos membros do Conselho Editorial e da Equipe Técnica;
- XI Periodicidade;
- XIII Idiomas;
- XIV Indexadores (lista da sequência de indexações almejadas);

XV - Políticas de acesso;

XVI - Metas a curto, médio e longo prazo;

XVII - Previsão orçamentária;

XVIII - Cronograma de implantação;

XIX - Política de cessão de direitos autorais.

**Parágrafo único.** As referidas informações deverão ser apresentadas por meio do preenchimento de Formulário próprio (a ser disponibilizado na página inicial do Portal de periódicos da Ufes).

**Art. 20** Após o protocolo do mencionado Formulário, a Coordenação do Comitê Gestor encaminhará para os Representantes dos Editores dos Periódicos da Ufes que emitirá o parecer de habilitação ao ingresso ou não do periódico no Portal, bem como as suas recomendações.

**Parágrafo único.** O aludido parecer será encaminhado à Coordenação do Comitê Gestor, que, por sua vez, deliberará definitivamente sobre a proposta de habilitação ao ingresso.

- **Art. 21** A rejeição da proposta de inclusão deverá ser acompanhada das recomendações e das justificativas atinentes ao caso, de forma a possibilitar ao proponente a realização dos ajustes necessários, para nova submissão e apreciação.
- **Art. 22** O proponente da proposta aprovada deve encaminhar a decisão de habilitação da Coordenação do Comitê Gestor à Superintendência de Tecnologia da Informação, para inserção no Portal de Periódicos da Ufes.

**Parágrafo único.** Ao término da formação, o periódico será incluído no Portal e o proponente assume a responsabilidade de Editor-Chefe do periódico. Deverá, então, cadastrar as informações apresentadas na proposta aprovada, definir as funções dos membros do periódico e encaminhar as solicitações atribuídas ao suporte técnico.

# Seção II Dos Critérios de Permanência no Portal de Periódicos

- **Art. 23** A cada 2 (dois) anos a Coordenação do Comitê Gestor solicitará aos editores das revistas integrantes, a atualização de informações mínimas para permanência no Portal de Periódicos, estando habilitadas a permanecerem, as que apresentarem os seguintes requisitos:
- I Ter publicado a(s) edição(ões) da revista, durante os últimos 2 (dois) anos, conforme a periodicidade estabelecida pelo Regulamento do próprio periódico;
- II O periódico científico deve, obrigatoriamente, utilizar o processo de avaliação pelos pares.
   Os artigos submetidos ao periódico devem obrigatoriamente ser avaliados pelos pares em sistema duplo cego. Os critérios de avaliação devem estar especificados na página do periódico;
- III É indicado que o periódico possua avaliadores externos, ou seja, pesquisadores provenientes de diferentes instituições do país e do exterior;
- IV Sugere-se que os artigos publicados no periódico sejam provenientes de autores externos à instituição e que em cada fascículo apresente o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de exogenia;
- V Atender os critérios estabelecidos pelo *Directory of Open Access Journals* (DOAJ).

\$1º O editor do periódico cuja publicação for interrompida ou cancelada, deve comunicar oficialmente a situação à Coordenação do Comitê Gestor, para os encaminhamentos necessários.

# Seção III Da Desabilitação

- **Art. 24** A desabilitação do Periódico do Portal se dará de duas formas: a pedido do editor responsável ou por desconformidade com as Diretrizes do Portal.
- **Art. 25** Na hipótese do não cumprimento do encargo disposto nos art. 19 e 23 desta resolução, a Coordenação do Comitê Gestor deverá encaminhar uma notificação formal e registrada ao(s) Editor(es)-Chefe(s), bem como à Chefia do Departamento ou à Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou outra instituição responsável pelo periódico, para que seja regularizada a situação da revista inerte, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do protocolo da referida notificação.
- §1º O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por meio de pedido expresso do Editor(es)-Chefe(s) e/ou da Chefia do Departamento ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou outra instituição responsável pelo periódico, a ser analisado pelos representates dos editores do Comitê Gestor.
- **§2º** Transcorrido o prazo supra, sem o cumprimento das obrigações dispostas no art. 23 desta resolução, será a revista desabilitada do quadro de periódicos do Portal, após ciência do Conselho Editorial do Comitê Gestor.
- §3º Os dados do periódico desabilitado serão transferidos para incubadora do Portal de Periódicos da Ufes, onde receberão assessoria adicional da Coordenação do Comitê Gestor, quanto aos aspectos a serem melhorados.
- §4º O(s) Editor(es)-Chefe(s) do periódico desabilitado somente poderá(ão) apresentar proposta de reativação do periódico após atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 19 e 23.

#### Seção IV Da Incubadora

- **Art. 26** A Incubadora visa estimular o surgimento de novas revistas eletrônicas, por meio do fortalecimento das revistas que ainda não atendem plenamente os requisitos exigidos para estarem hospedadas no Portal.
- **Art. 27** Os periódicos incubados receberão acompanhamento e orientações dos da Coordenação do Comitê Gestor, por um período de até 1 (um) ano, para que sejam realizadas as devidas adequações.
- **Art. 28** Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por GLEICE PEREIRA - SIAPE 6296025 Departamento de Biblioteconomia - DB/CCJE Em 28/04/2022 às 11:53

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/458235?tipoArquivo=O